



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 82/85.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador **ULDERICO GERALDO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 2.892, de 30 de novembro de 1956, à servidora requisitada, Sra. **THEREZINHA DO NASCIMENTO MONTEIRO COSTA**, que se encontra prestando serviços no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, nesta Capital, a partir do outubro do corrente ano, a gratificação eleitoral, no valor de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

QUINZA-SÉ E ANOS-SÉ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS SEETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1985.

Des. **ULDERICO GERALDO RODRIGUES**

Presidente